

Escola Secundária do Castelo da Maia

Despacho n.º 4775/2012**Delegação de competências**

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Retificação n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão TC n.º 118/07, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no ponto 7, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, deogo sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta Maria da Graça Castro Mota, Vice-Presidente do Conselho Administrativo, a competência para praticar os atos de procedimento pré-contratual que competem ao órgão competente para a decisão de contratar no caso específico de dois procedimentos de:

Ajuste direto, regime geral, respeitante à contratação de serviços de consultadoria técnica e administrativa no âmbito de execução dos processos financiados pelo POPH;

Ajuste direto, regime geral, no âmbito do acordo quadro transportes e alojamentos, relativos ao Projeto Leonard da Vinci.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de março de 2012.

28 de março de 2012. — A Diretora, *Paula Cristina Romão Pereira*.
205927138

Escola Secundária Padre Benjamim Salgado

Aviso n.º 5109/2012**Aviso de publicitação de oferta de trabalho para Assistente Técnico (CNO)**

A Escola Secundária com 3.º ciclo Padre Benjamim Salgado torna público que se encontra aberto processo de seleção para a admissão de um Assistente Técnico para Centro Novas Oportunidades, na sequência dos despachos de autorização proferidos pela Ministra da Educação, em 9 de maio de 2011, e pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, em 6 de maio de 2011, bem como da obtenção de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 115/II/MEF, de 5 de abril de 2011), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o qual se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.

1 — Objeto do processo de seleção

O processo de seleção destina-se a contratar, para o Centro Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária com 3.º ciclo Padre Benjamim Salgado, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (até 31 de dezembro de 2013), ao abrigo do disposto nas alíneas g) e i) do n.º 1 do artigo 93.º do RCTFP, 1 (um) Assistente Técnico, com o horário semanal de 35 horas e o vencimento mensal ilíquido de € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única, de acordo com as limitações constantes do n.º 1 do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro).

2 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional é o correspondente à carreira e categoria de assistente técnico, de regime geral aplicável aos serviços e organismos da administração central. As funções objeto do presente procedimento concursal destinam-se a ser exercidas no Centro Novas Oportunidades com sede na Escola Secundária com 3.º ciclo Padre Benjamim Salgado.

3 — Requisitos

Os candidatos deverão:

- a) Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- b) Ser detentores do 12.º ano ou equivalente;

4 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas

a) As candidaturas devem ser apresentadas em formulário próprio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar ou na página da escola (www.espbs.net), e entregues no prazo de oito dias úteis, contado da data da publicação do presente aviso, no estabelecimento de ensino atrás referido, pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de receção para: Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, Rua dos Estudantes, 4770-260 Joane, Vila Nova de Famalicão;

b) As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação:

b.1) Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

b.2) *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios, experiência profissional.

b.3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

5 — Método e critérios de seleção

Os métodos de seleção a utilizar serão o da avaliação curricular e o da entrevista de avaliação de competências.

6 — Composição do júri

Presidente: Hermenegildo Fortunato Guimarães de Almeida (Adjunto do Diretor)

Vogais efetivos:

Paula Cristina Pedroso Sequeira da Piedade (Coordenadora do Centro Novas Oportunidades) que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria da Conceição Fernandes Ferreira da Costa (Chefe dos Serviços de Administração Escolar)

Vogais suplentes:

Amadeu António Macedo Dinis (docente);

Frederico de Oliveira de Magalhães Queiroz (docente)

7 — Afixação das listas

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado e disponibilizada na sua página eletrónica, no prazo de 2 dias úteis após a realização do último método de seleção, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 de março de 2012. — O Diretor, *José Alfredo Rodrigues Mendes*.
205927365

Direção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 4776/2012

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, tendo em atenção o que estava determinado no Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 164/2008, de 8 de agosto, Decreto-Lei n.º 117/2009, de 18 de maio e Decreto-Lei n.º 208/2009, de 18 de setembro, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, e ainda no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de março, conjugado com o Despacho n.º 15 548/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 16 de novembro, deogo e subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos diretores e nos presidentes das comissões administrativas provisórias de estabelecimentos de ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica desta Direção Regional de Educação, a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes atos:

1 — No âmbito do pessoal docente e não docente, quanto a este sem prejuízo das competências transferidas para os municípios, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, mediante a celebração de contrato de execução:

1.1 — Outorgar os contratos de trabalho de pessoal docente a termo resolutivo, previstos nos artigos 54.º e 58.º-A do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro e contratações de escola efetuadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro;

1.2 — Outorgar contratos de trabalho de pessoal não docente, mediante autorização prévia da Direção Regional de Educação;

1.3 — Aceitar a denúncia de contratos de pessoal docente e não docente, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Conceder licenças sem vencimento, até ao limite de 90 dias, ao pessoal docente;

1.5 — Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário, nos termos do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente, na sua atual redação;